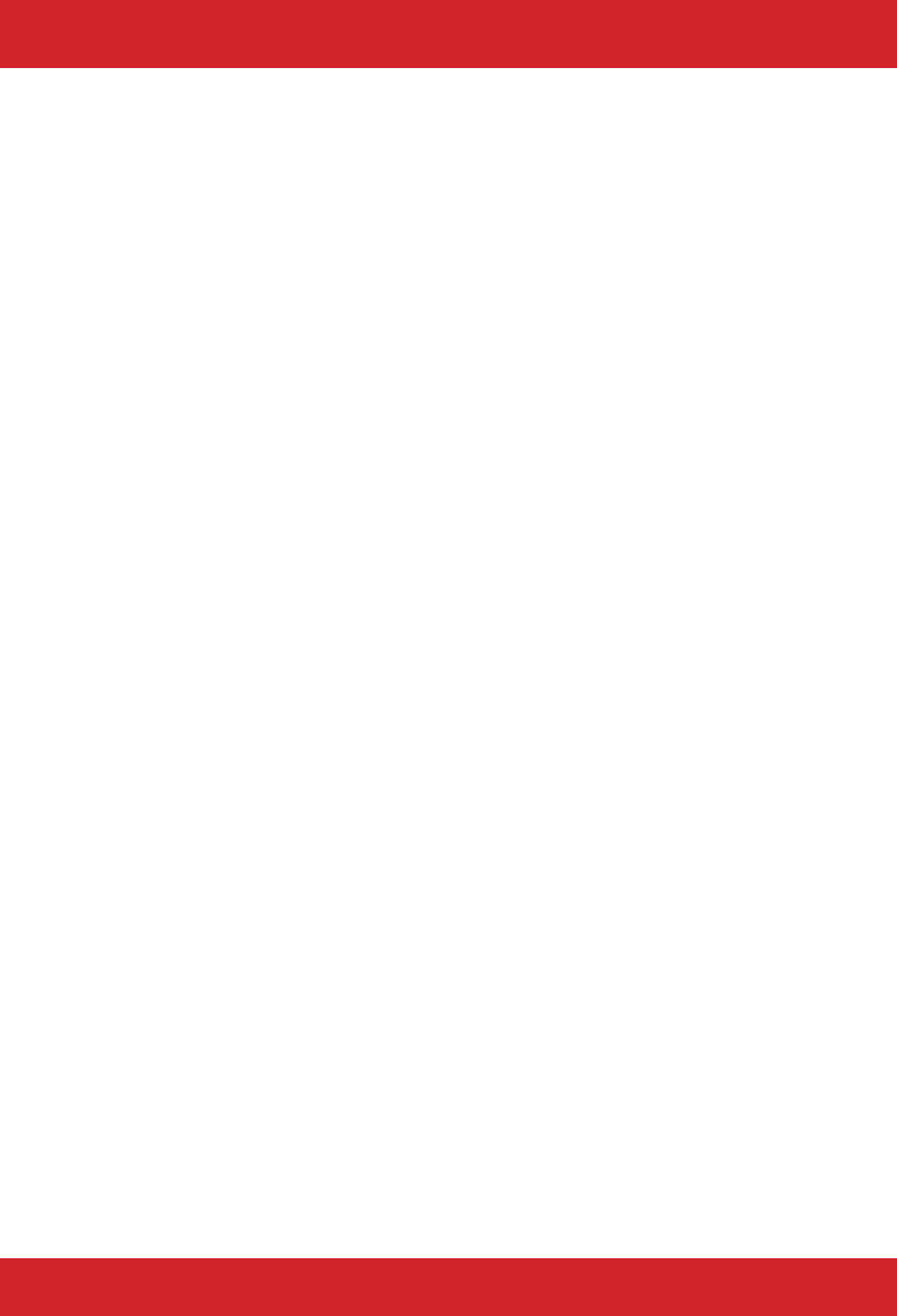


INFORMAR É PRECISO!

Como ter acesso aos medicamentos gratuitos distribuídos pelo Sistema Único de Saúde (SUS)



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO



INFORMAR É PRECISO!



SECRETARIA DOS COLABORADORES
COMISSÕES ACESSORAS DE SAÚDE PÚBLICA
SÃO PAULO
2015



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE

Publicação do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – Agosto/2015

Diretoria

Pedro Eduardo Menegasso

Presidente

Raquel Rizzi

Vice-presidente

Marcos Machado Ferreira

Diretor-tesoureiro

Priscila Dejuste

Secretária-geral

Organização

Comissão Assessora Regional de Saúde Pública de Piracicaba

Revisão ortográfica

Renata Gonçalves

Projeto gráfico e diagramação

Bárbara Gabriela D. Santos

Comissão Técnica

Caliane Oliveira de Santana

Carolina Nardi Duarte

Claudia Mezleveckas Carias

Eliane Wiesel Salvador

Ezio Jose Campos Filho

Israel Murakami

Lara Ferrari Fiorini

Luciana Canetto Fernandes

Luciana Grotta Peccinine

Marcio Barczynszyn Weiss

Maria Michico Watanabe

Vanessa Boeira Farigo Mourad

Tiragem:

1.000 exemplares

Impressão:

Coan Indústria Gráfica

Brasil. Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo. Secretaria dos Colaboradores. Comissão Assessora de Saúde Pública.

Saúde Pública. / Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo. – São Paulo: Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, 2015.

28 p.; 21 cm.

ISBN 978-85-63931-67-2

1. Conselho Regional de Farmácia. 1. Saúde Pública. 2. Sistema Público de Saúde. 3. Distribuição de Medicamentos. 4. Farmácia Popular. 5. Legislação. 6. Assistência Farmacêutica. 7. Financiamento. II. Saúde Pública.

CDD-615

SUMÁRIO

Como ter acesso aos medicamentos gratuitos distribuídos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).....	7
Assistência farmacêutica no SUS	8
Componente básico	10
Componente estratégico.....	13
Componente especializado	16
Programa Farmácia Popular do Brasil.....	19
Bibliografia recomendada	22
Referências bibliográficas.....	23
Endereços e telefones	26



COMO TER ACESSO AOS MEDICAMENTOS GRATUITOS DISTRIBUÍDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

O Sistema Único de Saúde (SUS) é constituído pelo conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais. São prestadas ações de prevenção e recuperação da saúde da população, entre as quais pode-se citar: atendimento em hospitais públicos, unidades de pronto-socorro, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Programa de Saúde da Família (PSF), campanhas de vacinação, resgate e serviços de urgência (SAMU) e a Assistência Farmacêutica.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS

De acordo com a Política Nacional de Medicamentos, “Assistência Farmacêutica” é definida como:

Grupo de atividades relacionadas com o medicamento, destinadas a apoiar as ações de saúde demandadas por uma comunidade. Envolve o abastecimento de medicamentos em todas e, em cada uma de suas etapas constitutivas, a conservação e o controle de qualidade, a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos, o acompanhamento e a avaliação de sua utilização, a obtenção e a difusão de informação sobre medicamentos e a educação permanente dos profissionais de saúde, do paciente e da comunidade para assegurar o uso racional de medicamentos (BRASIL, 1998).

Quem coordena as atividades nesse setor é o farmacêutico, que está capacitado para:

<i>Conhecer locais seguros para compra de acordo com as leis</i>	<i>Definir a quantidade de medicamentos a ser comprada</i>	<i>Orientar o paciente como usar os medicamentos e cuidar de sua saúde</i>
<i>Armazenar os medicamentos corretamente</i>	<i>Identificar as necessidades de medicamentos da população</i>	

O Ministério da Saúde dividiu os medicamentos distribuídos gratuitamente de acordo com as características da doença apresentada pela população, em três categorias:

- Medicamentos do Componente Básico;
- Medicamentos do Componente Estratégico; e
- Medicamentos do Componente Especializado.

Assim, cabe a cada farmácia do SUS distribuir um tipo diferente de medicamento, de acordo com os Componentes definidos na Lei. Entretanto, todas devem ter farmacêutico em todo o horário de funcionamento a fim de orientar a população e garantir a qualidade dos medicamentos que são distribuídos.

COMPONENTE BÁSICO

O que é?

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica no SUS é regulamentado pela Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013. Destina-se à aquisição de medicamentos e insumos, incluindo aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da Atenção Básica à Saúde, ou seja, para tratar as doenças frequentes na população.

Quem financia?

O financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica é de responsabilidade da União, dos Estados e dos municípios, conforme normas estabelecidas na Portaria GM/MS nº 1.555/13.

Diante do exposto, os valores a serem gastos anualmente são definidos em reuniões entre as três esferas e são normalmente estabelecidos de acordo com o número de habitantes de cada município, assim, é determinado um valor per capita a ser investido na compra desses medicamentos. Em 2014, por exemplo, o Ministério da Saúde deve investir R\$ 5,10 por habitante/ano, o Estado R\$2,36 por habitante/ano e o Município também R\$ 2,36 por habitante/ano.

O valor investido pelo Ministério da Saúde é transferido para a conta das secretarias municipais de Saúde de cada município, que adiciona à verba investida pelo município, permitindo a realização da compra dos medicamentos para distribuição à população.

Quanto ao governo estadual, no caso do Estado de São Paulo, o valor a ser investido pode ser depositado na conta das secretarias municipais de Saúde ou, se o município preferir, ser entregue em

cota de medicamentos do Programa Dose Certa.

O Programa Dose Certa é um Programa de Assistência Farmacêutica do governo do Estado de São Paulo que tem por finalidade facilitar o fornecimento de medicamentos para municípios com população inferior a 250 mil habitantes, que podem apresentar maiores dificuldades para sua aquisição, dispondo de um elenco de 69 medicamentos.

Quais são os medicamentos?

O elenco de medicamentos a ser distribuído deve ser escolhido a partir da Relação Nacional de Medicamento (Rename), porém, cada município está livre para optar pelos medicamentos que serão distribuídos gratuitamente, de acordo com as necessidades de sua população.

Os municípios não têm obrigatoriedade de fornecer todos os medicamentos discriminados na Rename, entretanto, precisam disponibilizar ao menos uma opção de cada classe terapêutica e, caso o município queira dispor de algum medicamento que não faça parte da lista, deverá utilizar recursos próprios, que não seja do recurso destinado ao Componente Básico. Por isso, a relação municipal dos medicamentos fornecidos nesse Componente podem variar muito e devem estar disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Saúde.

São distribuídos medicamentos para tratar as doenças mais frequentes na população, como a hipertensão e o diabetes, além de antibióticos, anti-inflamatórios, anticoncepcionais, antitérmicos, antiparasitários etc.

Como receber esses medicamentos gratuitamente?

Os medicamentos desse Componente são distribuídos nas farmácias públicas dos municípios, geralmente localizadas próximas

das Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou Programa de Saúde da Família (PSF).

Cada município é responsável por definir as regras para o fornecimento desses medicamentos, por exemplo, podem optar se atenderão somente prescrições provenientes de consultas do SUS ou também de convênios/particulares. Além disso, fica aberto ao município definir a validade da receita e a quantidade de medicamento a ser fornecida, de acordo com tratamento mensal de cada paciente.

COMPONENTE ESTRATÉGICO

O que é?

São medicamentos destinados a patologias de controle específico do Ministério da Saúde, para atingir as metas de controle e eliminação exigidos pela Organização Mundial de Saúde, ou por serem medicamentos cuja aquisição depende de processos de licitação internacional.

Neste Componente da Assistência Farmacêutica, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 1.554, de 30 de Julho de 2013, tem-se a distribuição de medicamentos utilizados no tratamento de doenças agudas e/ou crônicas que, por serem específicas em determinada região e, altamente transmissíveis, permitem que estes sejam fornecidos à população, em farmácias autorizadas pela Vigilância Epidemiológica de cada município, obedecendo às regras definidas pelo Ministério da Saúde.

RESUMINDO

São distribuídos medicamentos para tratar doenças transmissíveis causadas por vírus, bactérias e parasitas entre as pessoas e/ou doenças específicas de uma determinada região do país.

Exemplos das doenças que recebem tratamento: Aids, Doença de Chagas, Hanseníase (popularmente conhecida como lepra), Esquistossomose, Leishmaniose, Malária, Dengue, Tuberculose, Meningite, Mieloma Múltiplo, Lúpus.

Quem financia?

Todos os medicamentos distribuídos neste componente são comprados exclusivamente com recursos federais. O Ministério da Saúde efetua a compra de todos os itens utilizados, anualmente, de acordo com a programação das necessidades. Os medicamentos são encaminhados para as Secretarias de Saúde de cada Estado que, por sua vez, os distribui aos municípios para que sejam entregues à população.

Quais são os medicamentos?

Atualmente, os medicamentos do Componente Estratégico são distribuídos em Programas pré-definidos pelo Ministério da Saúde, sendo eles:

1. Programa DST/AIDS
2. Programa de Controle de Endemias
3. Programa Nacional de Sangue e Hemoderivados
4. Programa Nacional de Imunizações: vacinas e soros
5. Programa Nacional de Alimentação/Nutrição
6. Programa Nacional para combate do Tabagismo

Esses programas distribuem, além dos medicamentos necessários para tratar essas enfermidades, alguns insumos importantes para os cuidados do paciente.

Como receber esses medicamentos gratuitamente?

As doenças mencionadas têm caráter contagioso e infeccioso e, por esta razão, geralmente são tratadas em Ambulatórios de Saúde especializados nos municípios, de forma que o usuário só poderá ter acesso à farmácia que distribui esses medicamentos com encaminhamento de médicos especialistas.

Na hipótese de o usuário morar em um município com baixo número de habitantes, pode ser que não encontre essa Unidade de atendimento especializado, no entanto, deverá informar-se na Secretaria Municipal de Saúde, a qual o encaminhará para o Centro de Referência mais próximo.

COMPONENTE ESPECIALIZADO

O que é?

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do SUS, caracterizado pela distribuição de medicamentos utilizados no tratamento de doenças crônicas e/ou raras que, por exigirem acompanhamento rigoroso, são fornecidos à população em farmácias especializadas, obedecendo às regras definidas por Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) publicados pelo Ministério da Saúde.

Este Componente está atualmente regulamentado pela Portaria GM/MS nº 1.554, de 30 de Julho de 2013.

Quem financia?

A compra desses medicamentos é realizada por meio de recursos financeiros dos governos federal e estaduais, classificados de acordo com a Portaria nº 1.554, em três grupos:

- Grupo 1A: Medicamentos adquiridos exclusivamente com recursos FEDERAIS;
- Grupo 1B: Medicamentos adquiridos com recursos FEDERAIS e ESTADUAIS;
- Grupo 2: Medicamentos adquiridos exclusivamente com recursos FEDERAIS e ESTADUAIS;
- Grupo 3: Medicamentos adquiridos com recursos FEDERAIS e MUNICIPAIS.

Os municípios permanecem isentos da responsabilidade de aquisição dos medicamentos desse Componente, porém, devem

garantir o cuidado à saúde do paciente caso seja necessário a administração de outros medicamentos para o tratamento das doenças pertencentes aos PCDT que pertençam aos demais Componentes da Assistência Farmacêutica.

Quais são os medicamentos?

Os medicamentos distribuídos pelo Componente Especializado são utilizados no tratamento de doenças crônicas e/ou raras, entre as quais podemos citar: doença de Alzheimer e Parkinson, esquizofrenia, osteoporose, artrite reumatoide, doença de Chron, retocolite ulcerativa, epilepsia, hepatite B e C, lúpus, esclerose múltipla, esclerose lateral amiotrófica, anemia falciforme, miomatoses, endometrioses, psoríase, diabetes insipidus, fibrose cística, entre outras.

São fornecidos ainda tratamentos para algumas formas de asma grave e casos específicos de doença aterosclerótica, imunossupressores aos pacientes que realizam transplantes e terapia de suporte aos pacientes que realizam hemodiálise.

A relação completa dos medicamentos fornecidos e as respectivas doenças (definidas pelo CID-10) são autorizadas para recebimento através dos PCDT.

Como receber esses medicamentos gratuitamente?

Qualquer cidadão, usuário do SUS ou da rede privada de serviços médicos, seja por meio de convênios médicos ou particular, tem direito a receber os medicamentos deste Componente.

Para tanto, é necessário entregar na Farmácia de Medicamentos Especializados (Farmácia de Alto Custo) de seu município, os documentos específicos exigidos segundo os PCDT, de acordo com a doença apresentada pelo usuário, os quais compreendem:

- Laudo de medicamentos especializados (LME) preenchido pelo médico;
- Receita do(s) medicamento(s) solicitado(s);
- Termo de consentimento informado preenchido pelo médico e paciente;
- Xerox dos exames (de acordo com a doença apresentada, descritos no PCDT);
- Xerox dos documentos pessoais do paciente: Cartão do SUS, CPF, RG e comprovante de residência.

Toda a documentação deve passar por avaliação pela equipe médica auditora do governo estadual e, caso esteja de acordo com o PCDT, é dada autorização para o início da retirada dos medicamentos na Farmácia do município de residência do solicitante.

Onde encontrar esses medicamentos?

Os medicamentos deste Componente são distribuídos em Farmácias de Medicamentos Especializados, popularmente conhecidas como Farmácias de Alto Custo.

No Estado de São Paulo, essas farmácias podem ser encontradas sob gerenciamento do próprio governo estadual ou municipal.

A localização das farmácias está disponível no site www.saude.sp.gov.br.

PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL

O que é?

O Programa Farmácia Popular do Brasil foi criado pelo governo federal para ampliar o acesso da população aos medicamentos para as doenças mais comuns entre os cidadãos brasileiros, implantado pela Lei nº 10858/2004 e pelo Decreto nº 5090/2004. Em sua última revisão foram incluídos outros medicamentos pela Portaria nº 971/2012.

Este programa possui uma rede própria de Farmácias Populares e parceria com farmácias da rede privada, chamada de “Aqui tem Farmácia Popular.”

As farmácias contam com um elenco de 112 medicamentos e preservativos masculinos, que são dispensados pelo seu valor de custo.

Quem financia?

Os medicamentos do Programa Farmácia Popular do Brasil, em sua rede própria de Farmácia Popular, são adquiridos pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) de laboratórios farmacêuticos públicos ou privados e distribuídos gratuitamente ou com até 90% de seu valor de custo.

Nos estabelecimentos privados associados ao Programa Farmácia Popular do Brasil por meio do slogan “Aqui tem Farmácia Popular”, os medicamentos são adquiridos de laboratórios farmacêuticos privados e são dispensados de duas formas:

- Medicamentos gratuitos: o governo federal repõe ao estabelecimento o valor de custo do medicamento;

- Medicamentos com até 90% de desconto: o desconto é determinado com base na Portaria 184/2011, de forma que o governo repassa ao estabelecimento 90% do valor do medicamento e o paciente arca com o restante do custo do medicamento.

Quais são os medicamentos?

A relação de medicamentos é constantemente revisada a fim de que o paciente sempre tenha acesso aos medicamentos, o que de fato, irá auxiliar no tratamento e cura de sua enfermidade.

O Ministério da Saúde disponibilizou as relações de medicamentos disponibilizados gratuitamente, medicamentos para venda e fraldas geriátricas nos sites a seguir:

- Medicamentos gratuitos:

<http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/fevereiro/20/elenco-fp1-20-08-12.pdf>

- Medicamentos para venda:

<http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2015/junho/01/Lista-Site-Medicamentos-COPAGAMENTO---JUNHO-2015.pdf>

- Fraldas geriátricas:

<http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/dezembro/23/Lista-Site-Fraldas-Geri--tricas---DEZEMBRO-2014.pdf>

Como receber esses medicamentos?

Qualquer cidadão, usuário do SUS ou da rede privada de serviços médicos, seja por convênios médicos ou particular, tem direito a receber os medicamentos do Programa Farmácia Popular do Brasil.

Para tanto, é necessário entregar na Farmácia Popular ou na Farmácia conveniada ao Programa “Aqui tem Farmácia Popular”, o

CPF e RG do paciente, juntamente com a receita válida. Após solicitação e entrega dos documentos, os medicamentos são liberados para 30 (trinta) dias de tratamento.

*A validade das receitas é de 120 dias (4 meses).
Após esta data é necessário retornar ao médico e requisitar outra receita.*

Obs.: As receitas de anticoncepcionais têm validade de 12 meses (1 ano).

Onde encontrar esses medicamentos?

Os medicamentos podem ser encontrados na rede de Farmácia Popular e nas farmácias privadas conveniadas ao programa “Aqui tem Farmácia popular”. Para saber a localização de cada farmácia, basta acessar o site:

<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais-o-ministerio/345-sctie-raiz/daf-raiz/farmacia-popular/18035-onde-encontrar-um-estabelecimento-credenciado>

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

MOLINO, C.G.R.C. Residência Farmacêutica HU-USP. Disponível em: <<https://sites.google.com/site/medicamentosnosus/>>. Acesso em: ago.2014

Ministério da Saúde. Portal da Saúde. Elenco Oficial dos Medicamentos Disponibilizados pela Rede Própria do Programa Farmácia Popular do Brasil. Disponível em: <<http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/fevereiro/20/elenco-fpl-20-08-12.pdf>>

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Agência Nacional de Vigilância Sanitária. O que devemos saber sobre medicamentos. Brasília, DF. 2010. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/92aa8c00474586ea9089d-43fbc4c6735/Cartilha%2BBaixa%2Brevis%C3%A3o%2B24_08.pdf?MOD=AJPERES>. Acesso em 22 ago. 2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução n° 338, de 6 de maio de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Diário Oficial da União de 20 de maio de 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS n° 3.916, de 30 de outubro de 1998. Dispõe sobre a aprovação da Política Nacional de Medicamentos. Diário Oficial da União de 10 de novembro de 1998.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS n° 1.172, de 15 de junho de 2004. Regulamenta a NOP/SUS 01/96 no que se refere as competências da União, Estados e Municípios e Distrito Federal, na área de Vigilância em saúde, define a sistemática de financiamento e dá outras providências. Diário Oficial da União de 17 de junho de 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS n° 399, de 22 de fevereiro de 2006a. Institui o Pacto pela Vida, em defesa do SUS e de sua Gestão. Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS n° 2.577, de 27 de outubro de 2006b. Regulamenta o bloco de transferência da Assistência Farmacêutica. Diário Oficial da União de 26 de abril de 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS n° 204, de 29 de janeiro de 2007. Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de

blocos de financiamento, com o respectivo financiamento e controle. Diário Oficial da União de 14 de março de 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 271, de 27 de fevereiro de 2013a. Institui a Base Nacional de dados de ações e serviços da Assistência Farmacêutica, no âmbito do SUS, estabelecendo conjunto de dados, fluxo e cronograma de envio referente ao componente básico da Assistência Farmacêutica. Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 1.554, de 30 de julho de 2013b. Dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União de 31 de julho de 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.647, de 4 de novembro de 2013c. Institui a rede brasileira de Centros e Serviços de Informação sobre Medicamentos (Rebracin). Diário Oficial da União de 05 de novembro de 2013.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União de 20 de setembro de 1990.

CREMESP, CRF-SP, IDEC. Medicamento um direito essencial. São Paulo, 2006. Disponível em: <www.dhnet.org.br/dados/cartilhas/a_pdf/114_cartilha_direito_medicamentos.pdf>. Acesso em 26 maio. 2014.

LIMA, G.S. Componente estratégico da Assistência Farmacêutica. Disponível em: <www.yeft.tjmg.jus.br/home/judicializacao_da_sau-de/?al_id=67>. Acesso em 26 maio. 2014.

Ministério da Saúde. Coordenação Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos. Disponível em: <portalsaude.saude.gov.br>. Acesso em 26 maio. 2014.

Portal da Saúde SUS. Farmácia Popular do Brasil. Disponível em: <<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/oministerio/principal/secretarias/sctie/farmacia-popular>>. Acesso em 14 jun. 2014.

Programa Farmácia Popular do Brasil. Manual de Informações às Unidades Credenciadas. Aqui tem Farmácia Popular. Sistema de Co-pagamento. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_farmacia_final.pdf>. Acesso em 14 jun. 2014.

Secretaria de Estado da Saúde. Portal da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo. Disponível em: <www.saude.sp.gov.br>. Acesso em 25 maio. 2014.

ENDEREÇOS E TELEFONES

www.crfsp.org.br

SEDE

Rua Capote Valente, 487 - Jd. América
São Paulo - SP
CEP 05409-001
Tel.: (11) 3067.1450
www.crfsp.org.br

SUBSEDE NORTE

Rua Duarte de Azevedo, 448 – 1º andar
– cj 12 – Edifício Brasília Professional
Center – Santana
São Paulo – SP – CEP 02036-021
Tel.: 2283-0300 / Fax: 2978-4990

SUBSEDE CENTRO

Rua Santa Isabel, 160 – 6º andar
Vila Buarque – São Paulo-SP
Telefone: (11)3337-0107

SUBSEDE SUL

Rua Américo Brasiliense, 1490 - 6º Andar - Cj. 64
Santo Amaro - CEP 04715-005 - São Paulo - SP
Telefone (11) 5181-2770 - Fax (11) 5181-2374

SUBSEDE LESTE

Rua Honório Maia, 254 - Tatuapé
CEP 03072-000 - São Paulo - SP
Telefone (11) 2092-4187 - Fax (11) 2093-384

SECCIONAIS

Adamantina: Tel.: (18) 3522-2714

Araçatuba: Tel.: (18) 3624.8143

Araraquara: Tel.: (16) 3336.2735 / (16) 3336.6929

Avaré: Tel.: (14) 3733.3583 / Fax: (14) 3733.3617

Barretos: Tel.: (17) 3322.6826 / Fax: (17) 3323.6918

Bauru: Tel.: (14) 3224.1884 / Fax: (14) 3234.2079

Bragança Paulista: Tel.: (11) 4032.8617

Campinas: Tel.: (19) 3251.8541 / (19) 3252.4490 / Fax: (19) 3255.8608

Caraguatatuba: Tel.: (12) 3882.2454 / Fax: (12) 3882.1855

Fernandópolis: Tel.: (17) 3462.5856 / Fax: (17) 3462.7944

Franca: Tel./Fax: (16) 3721.7989

Guarulhos: Tel.: (11) 2468.1501 / Fax: (11) 2229.1312

Jundiaí: Tel.: (11) 4586.6065

Marília: Tel.: (14) 3422.4398

Mogi das Cruzes: Tel.: (11) 4726.5484

Osasco: Tel.: (11) 3682.2850 / Fax: (11) 3685.9063

Piracicaba: Tel.: (19) 3434.9591 / 3435.7093 / Fax: (19) 3402.7992

Presidente Prudente: Tel.: (18) 3223.5893 / Fax: (18) 3916.1192

Registro: Tel.: (13) 3822.1979

Ribeirão Preto: Tel.: (16) 3911.9016 / (16) 3911.5054

Santo André: Tel.: (11) 4437.1991

Santos: Tel.: (13) 3233.5566 / Fax: (13) 3221.6781

São João da Boa Vista: Tel.: (19) 3631.0441

São José dos Campos: Tel.: (12) 3921.4644 / 3942.2792
Fax: (12) 3921.4644

São José do Rio Preto: Tel.: (17) 3234.4043 / 3234.4971
Fax: (17) 3234.5027

Sorocaba: Tel.: (15) 3233.8130

Zona Leste: (11) 2361.9152 / Fax: (11) 2361.8542



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Conselho Regional de Farmácia do
Estado de São Paulo**

Sede: Rua Capote Valente, 487 - Jardim América
São Paulo-SP - CEP 05409-001

Fone (11) 3067.1450 – www.crfsp.org.br